

TRANSFORMANDO ENERGIA EM CULTURA



REGULAMENTO
DO EDITAL 2024

 RIO GRANDE
DO NORTE

Iniciativa:



Apoio:



1. O QUE É?

Qual a contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável? Como estruturá-la enquanto ferramenta transversal para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030?

Arte e cultura são elementos inovadores e essenciais para a criação de uma sociedade mais inclusiva, diversa e justa e por isso valorizamos seu potencial transformador frente aos desafios desta Década da Ação.

É com esta visão que a Neoenergia Cosern, em parceria com o Instituto Neoenergia e com apoio técnico da Baluarte Cultura, torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção do programa de editais “Transformando Energia em Cultura” para o ano de 2024, que concederá apoio financeiro a projetos socioculturais realizados no Estado do Rio Grande do Norte, por meio de recursos incentivados pela Lei Estadual de Incentivo à Cultura Câmara Cascudo.

O edital visa à seleção de projetos socioculturais que contribuam com pelo menos um dos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) priorizados neste edital:



As inscrições são gratuitas e podem ser realizadas a partir das 18h00 do dia 08 de abril até às 18h00 do dia 29 de abril de 2024.

2. O QUE A NEOENERGIA COSERN E O INSTITUTO NEOENERGIA BUSCAM?

Em consonância com as Diretrizes de Investimento Social do Instituto Neoenergia e da Normativa de Aplicação e Uso de Recursos Incentivados das empresas do grupo Neoenergia, este edital quer fortalecer e investir em projetos socioculturais que reconheçam e promovam a cultura para o desenvolvimento sustentável.

Entendemos por desenvolvimento sustentável:



O desenvolvimento que procura satisfazer as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem as suas próprias necessidades, significa possibilitar que as pessoas, agora e no futuro, atinjam um nível satisfatório de desenvolvimento social e econômico e de realização humana e cultural, fazendo, ao mesmo tempo, um uso razoável dos recursos da terra e preservando as espécies e os habitats naturais"

Relatório Brundtland - fonte <https://www.ipea.gov.br/ods/ods4.html>

2.1 Pilares

Para tanto, avaliaremos a contribuição dos projetos a partir de três grandes pilares:



CULTURA PARA AS PESSOAS

Queremos projetos que promovam inclusão, equidade, diversidade, cultura de paz e valorização da cultura local.

Promoção de uma cultura de paz e não-violência: de acordo com o Manifesto 2000 Unesco, a promoção da cultura da paz envolve os seguintes compromissos:

- respeitar a vida e a dignidade de cada pessoa, sem discriminação ou preconceito;
- praticar a não-violência ativa, rejeitando a violência sob todas as suas formas: física, sexual, psicológica, econômica e social, em particular contra os grupos mais desprovidos e vulneráveis como as crianças e os adolescentes;
- compartilhar o meu tempo e meus recursos materiais em um espírito de generosidade visando o fim da exclusão, da injustiça e da opressão política e econômica;
- defender a liberdade de expressão e a diversidade cultural, dando sempre preferência ao diálogo e à escuta do que ao fanatismo, a difamação e a rejeição do outro;
- promover um comportamento de consumo que seja responsável e práticas de desenvolvimento que respeitem todas as formas de vida e preservem o equilíbrio da natureza no planeta;
- contribuir para o desenvolvimento da minha comunidade, com a ampla participação da mulher e o respeito pelos princípios democráticos, de modo a construir novas formas de solidariedade.

Fonte: <https://www.ipea.gov.br/ods/ods4.html>



CULTURA PARA A PROSPERIDADE

Queremos projetos que promovam a criatividade e a inovação, a geração de trabalho e renda e o crescimento da economia da cultura como força motriz para o desenvolvimento sustentável.



CULTURA PARA O PLANETA

Queremos projetos que assumam protagonismo na proteção e regeneração do meio ambiente e/ou contribuam para a ocupação e revitalização de espaços públicos através da arte e cultura.

2.2. Linguagens e expressões artísticas e culturais

Os projetos podem desenvolver suas atividades em linguagens e expressões artísticas e culturais nas suas mais variadas formas (material e imaterial) e formatos (presencial, online, híbrido), valorizando a diversidade e pluralidade cultural das expressões.

2.3. Público-alvo

Buscamos projetos que beneficiem grupos e territórios vulnerabilizados, promovendo o desenvolvimento de pessoas, grupos e lugares.

Grupos em situação de vulnerabilidade: conjunto de pessoas que sofrem violações ou restrições a seus direitos, sobretudo em razão da raça, gênero, idade, deficiência, condições de mobilidade, orientação sexual, nacionalidade, religião, territorialidade, cultura, privação de liberdade e situação econômica, não excluindo outras potenciais situações de vulnerabilidade verificadas empiricamente.

Fonte: <https://www.ipea.gov.br/ods/ods4.html>

2.4. Vedações

Não serão aceitos projetos:

- a) com fins meramente comerciais;
- b) de natureza discriminatória, de cunho religioso, político ou propostos por organizações político/sindicais;
- c) que estejam ligados a jogos de azar, fumo, álcool ou consumo de drogas;
- d) que promovam qualquer tipo de violência ou ato ilícito;
- e) que promovam propaganda política ou que tenham fins partidários;
- f) que estejam com pendência de apresentação de relatórios e prestação de contas financeira junto ao Instituto Neoenergia e Neoenergia Cosern;
- g) com realização de atividades fora do estado do Rio Grande do Norte.

3. QUEM PODE PARTICIPAR?

Este edital é aberto somente às pessoas jurídicas que atuam no Estado do Rio Grande do Norte e estejam regularmente constituídas e legalizadas, bem como cumprindo com as exigências da legislação aplicável, sendo permitido:

- MEI – Microempreendedor Individual com atuação no campo da cultura
- Organizações sem fins lucrativos com atuação no campo da cultura
- Produtoras culturais

Não serão aceitos projetos de proponentes cujos representantes:

- não desfrutem de idoneidade reputacional, legal, fiscal ou creditícia;
- sejam cônjuges ou parentes de pessoas colaboradoras e/ou dirigentes do Instituto Neoenergia, da Neoenergia, Neoenergia Cosern, ou de quaisquer outras empresas do Grupo Neoenergia e/ou da Baluarte Cultura;
- sejam Pessoas Expostas Politicamente (PEP's);
- trabalhem no Instituto Neoenergia, na Neoenergia, Neoenergia Cosern, ou em quaisquer outras empresas do Grupo Neoenergia e da Baluarte Cultura;
- sejam pessoas servidoras públicas, possuam cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade, bem como estejam em cargos de direção, cargos eletivos ou que desempenhem atividades relacionadas com fiscalização em geral, agentes políticos, filiação a partidos ou agremiações políticas ou representantes de entidades públicas;
- representem organizações político/sindicais;
- que estejam com pendência de apresentação de relatórios e prestação de contas financeira junto ao Instituto Neoenergia e Neoenergia Cosern;
- apresentem qualquer vedação aplicável a este Edital que venha a ser disciplinada na legislação aplicável.

Entende-se por Pessoas Expostas Politicamente agentes públicos aquelas que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou no exterior, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares, colaboradores de confiança e outras pessoas de seu relacionamento próximo. A identificação das pessoas consideradas como PEP's é regulada pela Resolução COAF nº 40, de 22 de novembro de 2021, ou por outro dispositivo que lhe venha substituir.

Por idoneidade reputacional, entende-se aqueles que mantenham a integridade e confiabilidade moral e ética em suas condutas, agindo de maneira honesta, respeitando normas éticas e sociais, bem como evitando envolvimento em atividades que possam comprometer a confiança e o respeito do público. No âmbito legal, exige-se a garantia da conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis à área de atuação do (a) proponente. No aspecto fiscal, manter uma gestão financeira transparente, cumprir pontualmente as obrigações fiscais e evitar pendências com órgãos governamentais são requisitos cruciais. Quanto à creditícia, manter um

histórico de crédito positivo, honrar compromissos financeiros e evitar inadimplência são medidas que fortalecem essa dimensão.

3.1 Regras de exclusão e substituição de proponente

O Instituto Neoenergia se reserva no direito de excluir qualquer proponente, em qualquer fase do processo de seleção e contratação, a seu exclusivo critério a qualquer tempo, caso entenda que o respectivo proponente não se enquadra em algum requisito e/ou regra prevista neste Edital..

Para este caso, o Instituto Neoenergia poderá indicar projetos suplentes para substituírem aqueles que tiverem sua inscrição removida do Edital ou manter o número de projetos aprovados reduzidos após as respectivas exclusões, a seu exclusivo critério, observando-se em toda e qualquer hipótese o que previsto no cronograma do edital, previsto no item 8.

4. QUAIS ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA MEU PROJETO?

Alguns requisitos são obrigatórios para que seu projeto tenha condições de ser apoiado neste edital:

4.1. Lei de Incentivo

Somente serão selecionados para recebimento do apoio financeiro projetos que estejam devidamente aprovados na Lei Estadual de Incentivo à Cultura Câmara Cascudo. É de responsabilidade de cada proponente observar a legislação, os requisitos, prazos, documentação e processos obrigatórios para a submissão e aprovação de projetos no âmbito da Lei Estadual de Incentivo à Cultura Câmara Cascudo.

Projetos que ainda não foram submetidos ou estão com aprovação em andamento na Lei Estadual de Incentivo à Cultura Câmara Cascudo podem participar deste edital, pela conta e risco do proponente que está ciente que sua aprovação final neste processo é condicionada à comprovação de habilitação legal, mediante apresentação do Certificado de Enquadramento na referida Lei. Recomendamos que os projetos ainda não submetidos sejam cadastrados o quanto antes na Lei Estadual de Incentivo à Cultura Câmara Cascudo para não invalidar a aprovação final neste processo.

O projeto inscrito na Lei Estadual de Incentivo à Cultura Câmara Cascudo deverá ser o mesmo inscrito neste edital e quaisquer alterações nos termos da legislação aplicável, deverão ser previamente aprovadas pelo Instituto Neoenergia e pelo órgão público responsável. Após a aprovação na Lei, será solicitada a cópia do projeto aprovado e seus anexos.

Caso sejam identificadas quaisquer desconformidades do projeto com o que prevê a Lei de Incentivo à Cultura, este Edital e/ou qualquer demais legislação aplicável, após a aprovação do projeto, o patrocínio ficará suspenso até a aprovação formal da Neoenergia Cosern, podendo haver a exclusão definitiva do proponente sem qualquer ônus para o Instituto Neoenergia e Baluarte Cultura.

Projetos que não forem aprovados pela Fundação José Augusto estarão impossibilitados de receber o aporte de recursos financeiros da Neoenergia Cosern e do Instituto Neoenergia nos termos deste Edital.

4.2. Período e Valores

Os projetos selecionados deverão ser iniciados em 2025, com desenvolvimento de suas atividades após a formalização do contrato e autorização formal por e-mail do Instituto Neoenergia.

Os aportes aos projetos serão em duas categorias:

- 1) Projetos até R\$ 50.000,00 que terão 100% de recurso incentivado, sendo que o projeto deverá ter sua aprovação na Lei considerando esse teto de valor;
- 2) Projetos até R\$ 300.000,00 que terão 95% de recurso incentivado e 5% de recursos diretos da Neoenergia Cosern.

Projetos aprovados com percentuais diferentes do definido neste edital serão excluídos.

A definição do valor a ser aportado em cada projeto irá considerar o orçamento da Neoenergia Cosern e valores disponíveis na Lei Estadual de Incentivo à Cultura Câmara Cascudo.

Será informado a cada proponente, no momento da contratação, o montante a ser aportado, podendo o valor ser inferior ao valor total solicitado neste Edital. O proponente interessado declara-se ciente de que a garantia de execução do projeto, no caso de aporte inferior ao solicitado, ficará sob inteira responsabilidade de cada proponente.

Todos os projetos deverão ser integralmente gratuitos, não podendo haver cobrança de ingressos.

4.3 Limite de projetos

Cada proponente poderá inscrever até 2 (dois) projetos diferentes, sendo todos considerados válidos desde que preencham as condições deste edital, observadas as prerrogativas do Instituto Neoenergia e Baluarte Cultura já mencionadas nesta chamada. Contudo, apenas 1 (um) projeto de cada proponente poderá ser selecionado.

Caso seja identificada a inscrição de mais de 2 (dois) projetos por proponente (por CNPJ), serão consideradas válidas as 2 (duas) últimas inscrições encaminhadas.

Caso seja identificado o mesmo projeto enviado mais de uma vez pelo mesmo proponente, será considerada a última inscrição enviada.

Para fins de esclarecimento, consideram-se grupos empresariais bem como instituições com o mesmo corpo dirigente o mesmo proponente e, portanto, dentro desta limitação.

4.4. ODS Prioritários

Somente poderão se inscrever projetos que contribuam com pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) priorizados neste edital, conforme detalhamento abaixo:



ODS 4 - Educação de Qualidade: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

- Meta 4.4 - Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham as competências necessárias, sobretudo técnicas e profissionais, para o emprego, trabalho decente e empreendedorismo.
- Meta 4.7 - Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.



ODS 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.

- Meta 8.3: Promover o desenvolvimento com a geração de trabalho digno; a formalização; o crescimento das micro, pequenas e médias empresas; o empreendedorismo e a inovação.

Trabalho digno: o conceito de trabalho digno resume as aspirações do ser humano no domínio profissional e abrange vários elementos: oportunidades para realizar um trabalho produtivo com uma remuneração equitativa; segurança no local de trabalho e proteção social para as famílias; melhores perspectivas de desenvolvimento pessoal e integração social; liberdade para expressar as suas preocupações; organização e participação nas decisões que afetam as suas vidas; e igualdade de oportunidades e de tratamento para todas as mulheres e homens

Fonte: <https://www.ipea.gov.br/ods/ods8.html>

- Meta 8.6: Alcançar uma redução de 3 pontos percentuais até 2020 e de 10 pontos percentuais até 2030 na proporção de jovens que não estejam ocupados, nem estudando ou em formação profissional.
- Meta 8.9: Até 2030, conceber e implementar políticas para promover o turismo sustentável e responsável, acessível a todos; e que gere emprego e trabalho digno, melhore a distribuição de renda e promova a cultura e os produtos locais.



ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

- Meta 11.3 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, aprimorar as capacidades para o planejamento, para o controle social e para a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos, em todas as unidades da federação;

Urbanização sustentável: aborda desde a adoção de soluções de energia renovável, sistemas de transporte mais ecológicos e a gestão sustentável dos recursos naturais. Considera-se ainda, disposições sobre a igualdade de oportunidades para todos, o fim da discriminação, a importância das cidades mais limpas, a redução das emissões de carbono, o respeito pleno aos direitos de refugiados e migrantes, a implementação de melhores iniciativas verdes e de conectividade.

<https://www.ipea.gov.br/ods/ods11.html>

- Meta 11.4 - Fortalecer as iniciativas para proteger e salvaguardar o patrimônio natural e cultural do Brasil, incluindo seu patrimônio material e imaterial.



ODS 17 - Parcerias e meios de implementação: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

- Meta 17.17: Incentivar e promover parcerias eficazes nos âmbitos públicos, público-privados, privados e da sociedade civil, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias.

4.5. Premissas

O projeto inscrito deverá:

- a) Ser integralmente gratuito e realizado em qualquer localidade do Estado do Rio Grande do Norte;

- b) Estar alinhado com o Propósito e Valores do Instituto Neoenergia (disponível em <https://www.neoenergia.com/web/instituto-neoenergia/o-que-nos-move>);
- c) Conhecer as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja pública ou privada, contidas no Código de Ética e na Política Anticorrupção do Instituto Neoenergia (disponíveis publicamente em <https://www.neoenergia.com/web/instituto-neoenergia/governanca>) comprometendo-se a cumprir os preceitos gerais contidos nos referidos instrumentos, e denunciar à Neoenergia qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento;
- d) Conhecer e cumprir integralmente o disposto nas leis nacionais, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da defesa da concorrência, das licitações, bem como nas demais legislações correlatas vigentes e normas emitidas pelos órgãos reguladores de mercado ou setor, no que for aplicável, garantindo que: não violaram, não violam, e não as violarão; não praticaram, não praticam, e não praticarão qualquer conduta indevida, irregular ou ilegal; e/ou não realizaram, não realizam, e não realizarão qualquer ato que venha a favorecer, de forma direta ou indireta, a si, a Neoenergia e/ou quaisquer terceiros;
- e) Não conter qualquer conteúdo ilegal ou discriminatório, ou que promova a discriminação de qualquer tipo;
- f) Estar alinhado a um dos cinco pilares do Instituto Neoenergia (disponível em: <https://www.neoenergia.com/web/instituto-neoenergia/pilares-de-atuacao>);
- g) Não utilizar o nome da Neoenergia e da Neoenergia Cosern e nem dos seus produtos no título ou nas etapas de execução do projeto.
- h) Cumprir com os requisitos e determinações da legislação aplicável.

5. COMO ME INSCREVER?

As inscrições no programa de editais “Transformando Energia em Cultura” para o ano de 2024 são gratuitas e podem ser realizadas a partir das 18h00 (horário de Brasília) do dia 08/04/2024 até às 18h00 (horário de Brasília) do dia 29/04/2024 e serão feitas exclusivamente no link [Programa de Editais Transformando Energia em Cultura - Instituto Neoenergia - Neoenergia](#), por meio da Plataforma de projetos sociais. Não haverá prorrogação do prazo das inscrições.

O Instituto Neoenergia e a Baluarte Cultura não se responsabilizam por inscrições que não consigam ser efetivadas por problemas técnicos ou de conexão.

6. COMO VAI SER A SELEÇÃO DOS PROJETOS?

A seleção de projetos no programa de editais “Transformando Energia em Cultura” 2024 seguirá as seguintes etapas, observando-se os prazos e datas definidas no Calendário previsto no item 8:

Triagem > Pré Seleção > Seleção > Comprovação da Aprovação na Lei de Incentivo >
Envio dos dados bancários referentes à conta bancária exclusiva do projeto >
Contratação > Aporte Financeiro

Em todas as etapas a seguir descritas, a qualquer momento, permanece a possibilidade prevista no item 3.1 deste edital.

6.1. Triagem

Todas as propostas submetidas no período de inscrição serão avaliadas pela equipe da parceira técnica do programa de editais “Transformando Energia em Cultura” 2024, de forma soberana e não cabendo recurso, com o objetivo de verificar os critérios de elegibilidade de forma objetiva, a saber:

Critério de Elegibilidade	Descrição	Avaliação
Preenchimento do formulário de inscrição	Preenchimento dos campos com informações válidas.	Sim / Não
Perfil de proponente	Atendimento aos requisitos detalhados no item 3 " QUEM PODE PARTICIPAR? "	Sim / Não
Aderência aos ODS	Alinhamento do projeto a pelo menos um dos quatro Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) priorizados pelo edital e respectivas metas, detalhados no item 4.4.	Sim / Não

Caso seja identificado o preenchimento incorreto do formulário de inscrição e seus campos, o não atendimento aos requisitos detalhados no item 3 “QUEM PODE PARTICIPAR” e a não aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) priorizados pelo edital, o projeto será automaticamente inabilitado.

6.2. Pré-seleção

Todas as propostas habilitadas na etapa de Triagem serão analisadas qualitativamente em conformidade com os critérios apresentados neste edital (no item "2. O QUE A NEOENERGIA COSERN E O INSTITUTO NEOENERGIA BUSCAM?") que serão avaliados da seguinte forma:

Pilar	Critério	Pontuação
Cultura para as Pessoas	O projeto contribui para a valorização da cultura local?	0 a 5
Cultura para as Pessoas	As ações do projeto beneficiam um público amplo e diverso, com um quantitativo de público relevante e coerente com as ações propostas?	0 a 5

Cultura para as Pessoas	O projeto contribui para a redução de desigualdades?	0 a 5
Cultura para as Pessoas	O projeto incentiva a liberdade de expressão e a diversidade cultural?	0 a 5
Cultura para as Pessoas	O projeto colabora com o desenvolvimento humano e local de seu território?	0 a 5
Cultura para as Pessoas	O projeto promove ações de inclusão e acessibilidade?	0 a 5
Cultura para as Pessoas	O projeto promove o acesso equitativo à fruição de bens e serviços culturais, com vistas à democratização cultural?	0 a 5
Cultura para a Prosperidade	O projeto incentiva e promove ações educativas e de formação?	0 a 5
Cultura para a Prosperidade	O projeto valoriza a mão de obra local e a parceria com fornecedores e/ou prestadores de serviços sediados em seu território?	0 a 5
Cultura para a prosperidade	O projeto propõe práticas e/ou soluções criativas e inovadoras para o desenvolvimento sustentável?	0 a 5
Cultura para a Prosperidade	O projeto atua de forma descentralizada e prevê a circulação de suas atividades em outros municípios/regiões de sua área de atuação?	0 a 5
Cultura para a Prosperidade	O projeto atua em rede e/ou promove parcerias para potencializar seus resultados?	0 a 5
Cultura para a Prosperidade	O histórico da organização e da equipe do projeto demonstra experiência e qualificação na execução do projeto e na área de atuação proposta?	0 a 5
Cultura para a Prosperidade	O projeto tem coerência, ou seja, possui objetivos claros, cronograma e orçamento compatíveis com seu propósito?	0 a 5
Cultura para o Planeta	O projeto protege e/ou promove o patrimônio cultural brasileiro, seja material e/ou imaterial?	0 a 5
Cultura para o Planeta	O projeto promove ações de articulação comunitária que preservam e valorizam seu território para obtenção de uma comunidade mais inclusiva e sustentável?	0 a 5
Cultura para o Planeta	O projeto colabora para a ocupação e revitalização de espaços públicos?	0 a 5

Cultura para o Planeta	O projeto contribui com a recuperação, conservação e preservação do meio ambiente?	0 a 5
Cultura para o Planeta	O projeto investe na arte e cultura para ações climáticas e de sustentabilidade ambiental?	0 a 5
Cultura para o Planeta	O projeto adota práticas sustentáveis durante as etapas de sua execução?	0 a 5

A pontuação será baseada na seguinte escala:

Discordo totalmente: 0

Discordo: 1,25

Não concordo nem discordo: 2,5

Concordo: 3,75

Concordo totalmente: 5

Esta avaliação será realizada por um Comitê de Seleção, composto por representantes da Neoenergia Cosern, do Instituto Neoenergia e da Baluarte Cultura.

A Neoenergia Cosern e o Instituto Neoenergia irão priorizar projetos que prevejam ações de continuidade.

Serão priorizados os projetos da categoria até R\$50.000,00 (que terão 100% de recurso incentivado). Os projetos mais bem pontuados serão pré-selecionados e seguirão para a etapa de Seleção. A decisão final do Comitê de Seleção é soberana a partir da análise dos critérios de seleção, não cabendo recurso.

A lista de projetos pré-selecionados será divulgada no site do Instituto Neoenergia, dentro do prazo previsto no Calendário constante no item 8 deste Edital.

6.3. Seleção

No prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da pré-seleção no site do Instituto Neoenergia, os projetos pré-selecionados deverão obrigatoriamente enviar, conforme orientação a ser enviada pelo Instituto Neoenergia e Baluarte Cultura, cópia simples dos documentos listados abaixo:

- Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado no competente cartório - exceto para Microempreendedor Individual;
- Ata de eleição da diretoria atualizado - exceto para Microempreendedor Individual;
- Cartão do CNPJ;
- Cópia da Identidade, CPF ou Carteira de Motorista de até dois responsáveis;
- Formulário Due Diligence Neoenergia preenchido e assinado;
- Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- i) Cópia do projeto inscrito na Lei Estadual de Incentivo à Cultura Câmara Cascudo – RN e seus anexos;
- j) Acesso de privacidade;
- k) Declaração de responsabilidade de propriedade intelectual;
- l) Outros documentos que venham a ser solicitados pela Neoenergia Cosern e/ou pelo Instituto Neoenergia.

Será feita a Due Diligence de cada proponente a partir da documentação recebida, não sendo aceitos documentos complementares enviados fora do prazo.

O Instituto Neoenergia, a Neoenergia Cosern e a Baluarte Cultura não se responsabilizam por envio de documentação que não consiga ser efetivada no prazo por problemas técnicos ou de conexão.

A avaliação será realizada em parceria com a Superintendência de Compliance da Neoenergia, seguindo as políticas de integridade e o Código de Ética do Instituto Neoenergia.

Sem prejuízo do disposto no item 3.1, perderão o direito ao apoio financeiro proponentes que estiverem inadimplentes junto aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem que como não apresentarem, no prazo estipulado, toda a documentação necessária, ou que não tiverem justificativa para a não apresentação aceita pela Neoenergia Cosern e o Instituto Neoenergia. Também perderão o direito ao apoio financeiro proponentes que tenham em seu histórico institucional qualquer envolvimento com corrupção, fraude ou atos ilícitos, se reservando a Neoenergia Cosern e o Instituto Neoenergia o direito de proceder a levantamento do histórico de cada proponente por todos os meios legais disponíveis.

Ao final da Due Diligence prevista nesta fase, o Instituto Neoenergia compromete-se com o descarte seguro dos documentos relacionados às propostas não selecionadas, cujas informações só serão mantidas para fins de cumprimento de determinação legal, administrativa ou contratual.

6.4. Comprovação da Aprovação na Lei de Incentivo

Cada proponente deverá encaminhar ao Instituto Neoenergia o Certificado de Enquadramento que comprove sua aprovação na Lei Estadual de Incentivo à Cultura Câmara Cascudo – RN, observados os prazos estabelecidos no Calendário constante no item 8. Apenas os projetos que enviarem a documentação completa descrita no item 6.3, tiverem sua regularidade validada e aprovação do projeto na respectiva lei de incentivo à cultura comprovada seguirão para a etapa de Contratação.

Ao final desta etapa, será divulgada a lista de projetos aprovados no site do Instituto Neoenergia conforme previsto no Calendário. O Instituto Neoenergia entrará em contato apenas com os projetos selecionados para informar os valores de aporte.

6.5. Envio da Conta Bancária exclusiva do projeto

No prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do resultado final, cada proponente selecionado deverá encaminhar ao Instituto Neoenergia a conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos do projeto. Perderão o direito ao apoio financeiro proponentes que não cumprirem o prazo estabelecido e/ou informarem dados bancários equivocados.

É de responsabilidade de cada proponente observar a legislação, os requisitos, prazos, documentação e processos obrigatórios para a abertura da conta corrente exclusiva do projeto no âmbito da Lei Estadual de Incentivo à Cultura Câmara Cascudo.

6.6. Contratação

Após verificação da regularidade de cada proponente, da aprovação do projeto na respectiva lei de incentivo e envio da conta corrente exclusiva do projeto, o Instituto Neoenergia entrará em contato para assinatura do contrato, observando-se os prazos previstos no Calendário previsto no item 8 deste Edital, conforme minuta fornecida previamente, a ser firmado entre Proponente e Neoenergia Cosern, com interveniência do Instituto Neoenergia.

6.7. Aporte financeiro

O aporte financeiro será concedido somente após a celebração do contrato de patrocínio, sendo certo que o valor para cada projeto será definido no processo de seleção e constará no contrato firmado. Os recursos serão depositados em conta corrente exclusiva do projeto, vinculada a cada proponente, e terão seus valores depositados em parcela única ou em parcelas, conforme acordado no contrato de patrocínio, devendo ser utilizados exclusivamente para execução do projeto aprovado.

7. RECEBI O APORTE FINANCEIRO, E AGORA?

Cada proponente dos projetos selecionados, em retorno ao aporte financeiro recebido, se compromete com:

7.1. Execução do projeto

- a) Aguardar autorização formal do Instituto Neoenergia para iniciar as atividades do projeto cultural;
- b) Comunicar previamente a Neoenergia Cosern e Instituto Neoenergia em caso de atualização de cronograma e orçamento, podendo apenas as atualizações serem executadas após a respectiva autorização formal do órgão público responsável pela gestão do incentivo fiscal e do Instituto Neoenergia;
- c) Executar todas as atividades do projeto em cidade (s) localizada (s) no Estado do Rio Grande do Norte.

Para a execução do projeto, o Instituto Neoenergia atua por meio de sua Central de Editais, que fará o acompanhamento do projeto durante todas as suas fases de execução. A execução do projeto também será avaliada durante o período de sua realização.

7.2. Contrapartidas Obrigatórias

- a) Mencionar as marcas da Neoenergia Cosern e do Instituto Neoenergia em todos os seus materiais de comunicação, por qualquer meio ou mídia, durante o período de apoio, conforme o Manual de Utilização de marca, sendo previamente aprovados pelo Instituto Neoenergia, por meio da Central de Editais, se comprometendo o mesmo a não utilizá-las sem a prévia e expressa autorização. Todas as peças de comunicação deverão ser enviadas para aprovação da Neoenergia Cosern e Instituto Neoenergia com no mínimo 10 (dez) dias de sua produção e/ou veiculação;
- b) Autorizar a exibição do filme/documentário, no caso de projeto audiovisual, em eventos promovidos pela Neoenergia Cosern e pelo Instituto Neoenergia;
- c) Garantir a cessão de cota de 10% (dez por cento) dos ingressos disponíveis durante a(s) temporada(s), ou o percentual máximo permitido na respectiva legislação, o que for maior e se aplicável;
- d) Citar o patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas, em releases, posts, e demais divulgações em todos os meios, mídias e veículos;
- e) Autorizar o direito de utilização de nomes, sons, imagens e demais dados inseridos no projeto em campanhas institucionais e outras divulgações realizadas pela Neoenergia Cosern e pelo Instituto Neoenergia, sem nenhum direito à remuneração, limitação de tempo ou de número de vezes ou mídias, veículos e formas de veiculação, sendo de responsabilidade exclusiva do proponente as autorizações e arquivamento de uso de imagem das pessoas envolvidas.

Demais contrapartidas específicas de cada projeto serão definidas entre as partes durante o processo de contratação e obedecendo ao regramento da Lei Estadual de Incentivo à Cultura Câmara Cascudo.

Todas as contrapartidas pactuadas constarão em Anexo específico do Contrato firmado entre a Neoenergia Cosern e o Instituto Neoenergia com o projeto selecionado neste edital. A Neoenergia Cosern e o Instituto Neoenergia se reservam o direito de, eventualmente, declinar contrapartidas. Outras contrapartidas poderão ser acordadas mesmo após a assinatura do Contrato, respeitando o previsto na Lei Estadual de Incentivo à Cultura Câmara Cascudo e em comum acordo com cada proponente.

Nos termos autorizados pela legislação específica, a Neoenergia Cosern e o Instituto Neoenergia poderão realizar ações promocionais durante as etapas de execução do projeto patrocinado, bem como solicitar a inclusão de ações relacionadas a temas de interesse como segurança nas redes, ações ambientais etc.

7.3. Prestação de Contas

O proponente deverá apresentar relatórios referentes à execução do projeto e utilização dos recursos financeiros recebidos à Neoenergia Cosern e ao Instituto Neoenergia, através de modelo a ser disponibilizado pelo Instituto Neoenergia.

Os relatórios a serem entregues à Neoenergia Cosern e ao Instituto Neoenergia serão:

- Relatório de Acompanhamento Mensal;
- Relatório Parcial de Execução;
- Relatório Final de Execução;
- Relatório Financeiro de Prestação de Contas.

Os documentos acima serão oportunamente compartilhados com proponentes dos projetos selecionados neste edital durante o processo de contratação.

Projetos com pendências de prestação de contas junto ao Instituto Neoenergia estarão impedidos de serem selecionados neste Edital.

8. QUAIS SÃO OS PRAZOS QUE DEVEM SER OBSERVADOS?

Para todas as fases do edital, é necessário acompanhar o calendário abaixo com datas previstas para todas as ações.

Calendário

Etapa	Data
Inscrições	08/04/2024 a 29/04/2024
Triagem	Até 03/05/2024
Divulgação da Pré-Seleção	Até 21/06/2024
Seleção (Encaminhamento de documentação)	7 dias úteis após divulgação da pré-seleção
Comprovação da aprovação do projeto na Lei de Incentivo	Até 15/09/2024
Divulgação do Resultado Final	Até 20/09/2024

Envio da conta bancária exclusiva do projeto	15 dias corridos a partir da divulgação do resultado final
Contratação	A partir de setembro de 2024
Aporte Financeiro	Até dezembro de 2024

As etapas do cronograma deste edital poderão sofrer alterações e serão comunicadas no site do Instituto Neoenergia.

9. COMO MINHAS INFORMAÇÕES PESSOAIS SERÃO TRATADAS?

É importante você conhecer o Aviso de Privacidade do Instituto Neoenergia, que guiará as ações deste edital e está disponível em:

<https://www.neoenergia.com/politicas-e-avisos-de-privacidade>

Ao realizar a inscrição neste edital, cada proponente declara automaticamente ciência do presente regulamento, que estará disponível no site do Instituto Neoenergia (<https://www.neoenergia.com/web/instituto-neoenergia>), e consentimento quanto ao uso do seus dados pessoais na forma do referido Aviso de Privacidade, aceitando as regras e condições desta seleção e autorizando a utilização de seus dados pessoais (inclusive mas não se limitando a nome, imagem e voz), nos termos deste edital, pela Baluarte Cultura, Instituto Neoenergia ou da Neoenergia e suas empresas controladas, parceiros e prestadores de serviços em seus canais de comunicação.

Ao término das etapas de realização deste edital todas as informações recebidas para a inscrição serão excluídas da base de dados, com exceção dos projetos aprovados para fins de acompanhamento e relacionamento, e não terão nenhum repasse ou uso por terceiros.

Eventual armazenamento ou guarda de dados e informações de forma diversa do previsto aqui, somente será realizada se for necessário para fins de cumprimento de determinação legal, administrativa e contratual.

10. QUEM FAZ O TRANSFORMANDO ENERGIA EM CULTURA ACONTECER?

NEOENERGIA COSERN

Detentora da melhor pontuação no ranking entre as empresas com mais de 400 mil clientes do Nordeste no Prêmio Aneel de Qualidade e premiada em 2018 e 2019 como

a Melhor Ouvidoria do país, a Companhia Energética do Rio Grande do Norte (Cosern), empresa da Neoenergia, está presente nos 167 municípios potiguares, detém uma área de concessão de 53 mil quilômetros quadrados e atende 1,4 milhão de clientes (3,5 milhões de habitantes).

A Neoenergia Cosern investe em diversas iniciativas de reconhecido mérito sociocultural, por meio da lei de incentivo à cultura estadual. Os apoios e patrocínios são um importante elemento de integração da empresa com a sociedade e de contribuição para o desenvolvimento sustentável do estado.

Baseada no respeito aos costumes e culturas locais, no desenvolvimento das pessoas e na disseminação de valores socioambientais, a empresa seleciona projetos que tenham como característica a promoção e divulgação da diversidade da cultura local, a valorização da contribuição da arte e da cultura para o desenvolvimento sustentável e a promoção da inclusão de crianças, jovens e pessoas com deficiência por meio de atividades de formação, capacitação e que incentivem a geração de renda e emprego.

NEOENERGIA

Com presença em 18 estados e no Distrito Federal, nos quais atua por meio de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, com eficiência, qualidade, segurança, sustentabilidade e respeito ao indivíduo, a Neoenergia promove o bem-estar e o desenvolvimento da sociedade. É controlada pelo grupo espanhol Iberdrola, reconhecido globalmente por sua excelência operacional.

INSTITUTO NEOENERGIA

O Instituto Neoenergia tem o propósito de fomentar o desenvolvimento de ações socioambientais nas áreas em que a Neoenergia, sua mantenedora, atua, por meio do apoio à sociedade na gestão e promoção de projetos, reforçando o compromisso da empresa com o desenvolvimento ambiental, cultural e das economias locais.

Para o ciclo de 2022 a 2025, o desafio do Instituto Neoenergia é colaborar diretamente com o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pela ONU. Os principais objetivos são a contribuição para a melhoria da qualidade de vida das pessoas mais vulneráveis e a aposta pelo desenvolvimento sustentável, por meio da realização e apoio de projetos dentro dos seguintes pilares: Formação e Pesquisa, Biodiversidade e Mudanças Climáticas, Arte e Cultura, Ação Social e Colaboração Institucional, que busca alianças para alcançar os ODS.

O processo de seleção de projetos culturais é de responsabilidade da Neoenergia Cosern, inscrita no CNPJ sob o no 08.324.196/0001-81, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, situada na Rua Mermoz, no 150 - Bairro Cidade Alta - CEP 59.025-250, em parceria com o Instituto Neoenergia, inscrito no CNPJ sob o no 19.810.641/0001-30, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, situada na Praia do Flamengo, 78 / 4o andar - Flamengo - CEP: 22210-030 e conta

com parceria técnica da BALUARTE CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.560.676/0001-89, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, situada na Rua da Quitanda, 187 - 7º andar - Centro - CEP: 20091-005.

11. TEM ALGUMA DICA PARA MEU PROJETO?

Reunimos dicas e orientações para facilitar sua inscrição no Transformando Energia em Cultura 2024:

- **Conhecendo o edital:** leia todas as informações deste edital antes de se inscrever para saber se seu projeto atende aos requisitos e perfil do edital e se tiver alguma dúvida, temos canais de comunicação para atender, informados no item 13.

- **Preparando sua inscrição:** Antes de iniciar o preenchimento do formulário, elabore seu projeto em um documento que você consiga salvar para não perder suas informações. Releia os critérios deste regulamento e reflita sobre como seu projeto atende aos ODS prioritários. Depois, basta você copiar e colar as respostas no formulário de inscrição, fazer uma revisão cuidadosa e enviar.

- **Enriquecendo sua proposta:** receberemos conteúdos complementares para conhecermos mais sobre seu projeto, então separe os materiais mais interessantes que nos ajudem a compreender sua iniciativa. Você também terá espaço para enviar um vídeo com um relato pessoal para nos contar algo que tenha faltado no formulário. Que tal elaborar um roteiro para facilitar esses depoimentos?

- **Documentos obrigatórios:** No momento da inscrição não serão solicitados os documentos obrigatórios elencados no item 6.3, porém recomendamos que já deixe organizado a documentação que será exigida, pois apenas serão aprovados os projetos que enviarem todos os documentos solicitados e comprovarem sua regularidade jurídica, fiscal e tributária. Evite eventuais pendências no momento da entrega da documentação e atente-se para a necessidade das assinaturas nestes documentos.

- **Lei de Incentivo:** Não é necessário que o projeto esteja inscrito e/ou aprovado na Lei Estadual de Incentivo à Cultura Câmara Cascudo no momento da inscrição neste edital, mas a contratação e recebimento do aporte financeiro estão condicionados à apresentação do Certificado de Enquadramento. Não deixe para última hora! E atenção, o projeto inscrito na lei de incentivo deverá ser o mesmo inscrito neste edital.

- **Submetendo sua inscrição:** Depois que você organizar tudo que precisa (respostas, conteúdos complementares e anexos obrigatórios), acesse o formulário de inscrição através do site www.neoenergia.com/web/instituto-neoenergia e boa sorte!

12. EXISTEM OUTRAS CONDIÇÕES QUE PRECISO SABER?

Cada proponente deverá ter responsabilidade única e exclusiva pela autoria do(s) projeto(s) inscrito(s) e veracidade das informações fornecidas, bem como por todas as etapas e obrigações atreladas ao desenvolvimento do projeto, e será responsável, inclusive juridicamente, no caso de qualquer questionamento feito por terceiros, por toda e qualquer responsabilidade inerente ao projeto inscrito.

As informações fornecidas no formulário de inscrição serão utilizadas para eventuais envios de comunicações importantes. A inexistência destes dados ou a impossibilidade de comunicação pelas instituições organizadoras será de responsabilidade exclusiva de cada proponente.

A Neoenergia Cosern e o Instituto Neoenergia se eximem de qualquer responsabilidade no caso da ocorrência de problemas técnicos, elétricos ou imprevistos que possam, temporária ou definitivamente, impedir ou alterar a divulgação de qualquer conteúdo do processo deste edital.

A Neoenergia Cosern e o Instituto Neoenergia poderão realizar convites diretos a projetos de seu interesse que preencham os requisitos de habilitação e seleção e que estejam alinhados aos objetivos apresentados neste edital, sem necessidade de inscrição, para participar do processo de seleção.

Para aquisição de bens, imóveis ou móveis, ou a construção de qualquer tipo de espaços e infraestrutura para desenvolvimento das atividades do projeto, as mesmas deverão ser legalmente admitidas de acordo com a legislação aplicável e pactuadas previamente com a Neoenergia Cosern e o Instituto Neoenergia, à exceção dos projetos que já tenham garantida a aquisição dos itens acima por outros parceiros e as licenças legais.

A Neoenergia Cosern e o Instituto Neoenergia declaram para todos os fins que não haverá qualquer transação financeira entre eles, sendo certo que o valor a ser atribuído ao projeto será transferido pela Neoenergia Cosern na forma deste edital e contrato de Patrocínio a ser celebrado com cada Proponente selecionado.

A Neoenergia Cosern, em parceria com o Instituto Neoenergia, se reserva ao direito de, ao seu exclusivo critério, suspender e/ou alterar os termos deste edital, informando previamente as mudanças aos participantes, por meio de avisos nos sites www.neoenergia.com/web/instituto-neoenergia e www.neoenergia.com, sempre se pautando pela legalidade e respeito a todos os Proponentes.

Fica eleito o Foro Central da Cidade de Natal como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste edital, com renúncia expressa das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. E SE EU AINDA TIVER DÚVIDAS?

A equipe gestora do programa de editais “Transformando Energia em Cultura” 2024 está à disposição para o esclarecimento de dúvidas e fornecimento de mais orientações para facilitar sua participação.

Divergências ou situações não previstas neste edital serão apreciadas e decididas, de forma soberana e irrecorrível, pela Neoenergia Cosern e o Instituto Neoenergia, com a assistência da Baluarte Cultura.

Você pode falar com a gente nos seguintes canais:

E-mail: editais.institutoneoenergia@baluarteultura.com.br

Whatsapp: (21) 99012-2817

Esperamos sua inscrição e boa sorte!